

sejam autores.

§ 7º. O(s) artigo(s) a que se refere(m) o *caput* do artigo devem necessariamente estar relacionados ao projeto de dissertação e eventuais alterações aprovadas pelo CPGBN.

§ 8º. No caso de artigos submetidos, aceitos e/ou publicados, a data de submissão deve ser posterior à entrada do aluno no programa.

§ 9º. No caso em que o(s) artigo(s) já esteja(m) publicado(s), é de responsabilidade do candidato e do seu orientador a garantia de permissão para reprodução do artigo (copyright) na dissertação.

Art. 3º. Quando da apresentação da versão para defesa, o candidato deverá entregar à secretaria do PPGBN cinco cópias completas impressas (três membros titulares e dois suplentes, conforme Regimento do PPGBN).

Parágrafo único. O número poderá ser reduzido caso algum membro da banca opte apenas por receber a dissertação em arquivo digital (neste caso, o candidato deverá comprovar a opção quando da entrega dos exemplares).

Art. 4º. As cinco cópias mencionadas acima deverão ser entregues com pelo menos 30 dias de antecedência.

Parágrafo único. Em comum acordo com o orientador e membros da banca, o prazo poderá ser reduzido para até 20 dias, devendo haver entrega de justificativa e comprovação da anuência de todos os envolvidos.

Art. 5º. A entrega da dissertação para defesa deverá ser acompanhada de documento assinado pelo orientador onde a dissertação é considerada como apta para defesa.

Art. 6º. Na versão final da dissertação, após incluídas as correções apontadas pela banca examinadora como obrigatórias, deverão ser incluídas:

a) folha de rosto, contendo espaço para assinatura dos membros da banca, data da aprovação, título do trabalho, nome do candidato e número da dissertação no programa;

b) ficha catalográfica, a ser elaborada pela biblioteca da UNILA.

§ 1º. A folha de aprovação só deverá estar efetivamente assinada pelos membros da banca na versão final impressa, não devendo constar as assinaturas na versão final em formato digital.

§ 2º. A secretaria do PPGBN deverá disponibilizar cópia da folha de rosto mencionada na alínea a) no dia da defesa pública de dissertação.

§ 3º. É de responsabilidade do orientador do candidato, auxiliado pela secretaria do curso, providenciar a assinatura da folha de rosto no caso de bancas realizadas por videoconferência.

Art. 7º. A versão corrigida da dissertação deverá ser encaminhada para a secretaria do PPGBN em prazo definido no regimento do PPGBN.

§ 1º. É facultada aos membros da banca a exigência de verificação das correções por eles propostas. Neste caso, tais trâmites deverão ser realizados pelo orientador sem prejuízo para o prazo acima.

§ 2º. O orientador deverá manifestar, em documento próprio, anuência com a versão corrigida.

Art. 8º. Os casos omissos a essa instrução serão apreciados e deliberados pelo CPGBN.

Art. 9º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

PORTARIA Nº 30/2019/PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais e

considerando a delegação de competência conferida pela Portaria Unila nº 43, de 25 de Janeiro de 2017, e a alteração na composição do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PRPPG nº 20/2018 que designa os membros para compor o Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila).

Art. 2º Altera a composição dos membros do Comitê mencionado no art. 1º.

Presidente

Márcio de Sousa Góes

Representação Docente das Ciências Exatas e da Terra

Yunier Garcia Basabe, titular;

Newton Mayer Solorzano Chavez, suplente;

Representação Docente das Ciências Sociais Aplicadas

Amilton José Moretto, titular;

Lucimara Flávio Dos Reis, suplente;

Representação Docente das Engenharias

Aref Kaliilo Lima Kzam, titular;

Júlio Cesar Bizarreta Ortega, suplente;

Representação Docente das Ciências Humanas

Júlio da Silveira Moreira, titular;

Renata Peixoto de Oliveira, suplente;

Representação Docente Das Letras, Linguística e Artes

Valdilena Ramme, titular;

Laura Márcia Luiza Ferreira, suplente;

Representação Discente

Isis Dechechi Batista, titular;

Anna Florencia Diaz Segovia, suplente;

Representação dos Técnico-Administrativos em Educação

Jéssica Aparecida Soares, titular;

Cláudia Maria Serino Lacerda Muniz, suplente;

Art. 3º As atribuições e funções do CLIC estão estabelecidas na Resolução COSUP nº 4/2015.

Art. 4º O mandato dos membros do CLIC é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado da eleição dos membros, salvo para a representação discente, cuja duração é de 1 (um) ano, conforme Resolução COSUP nº 4/2015, alterada pela Resolução COSUP nº 3/2018.

Art. 5º Fica revogada a Portaria PRPPG nº 18/2019, que designa Marcelo Augusto Rocha, presidente do CLIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANUBIA FRASSON FURTADO

PORTARIA Nº 31/2019/PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria Unila nº 43, de 25 de Janeiro de 2017, o pedido formalizado pelo Programa de Pós-graduação em Literatura Comparada (PPGLC),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Literatura